

Data 29/10/14

Câmara Municipal

Estado

PROTOCOLO
001236/2014Câmara Municipal de Domingos Martins
03/11/2014 10:54:31

LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINSAutógrafo nº 73/2014
Projeto de Lei nº 66/2014

LEI Nº 2.652 de 29 de outubro de 2014



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 66/2014, de autoria do Poder Executivo que “Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Domingos Martins/ES.”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. O Município de Domingos Martins, torna como seu veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como dos órgãos integrantes da administração indireta deste município, tais como: autarquias e fundações.

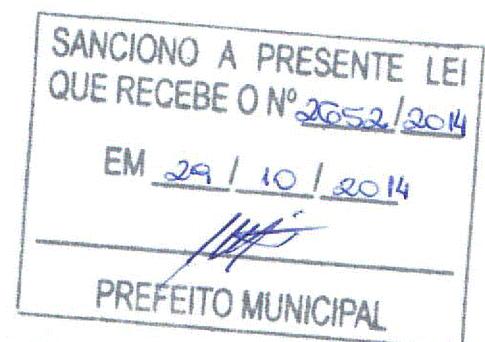
Art. 2º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Domingos Martins, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo não poderão sofrer modificações ou alterações, exceto por meio de retificações em nova publicação.

Assinatura de José Geraldo da Cunha



Data 29/10/14



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo



Art. 5º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por Decreto do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 78 da Lei Municipal 1078/90.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de outubro de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria Christ
JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

Gummar Canal
GUMMAR CANAL
2º Secretário

Leandro Agustinho Thomes
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2652/2014

EM 29/10/2014

Júlio Maria dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL